



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 104/2008 – PMA)

LEI Nº 1.848 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a “**Suplementação de Crédito Especial**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 05	SECRETARIA MUL DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ. 2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00.00.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do crédito especial de que trata esta Lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da Fonte 1103 no valor de R\$ 120.000,00 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05	SECRETARIA MUL DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ. 2.185	MANTER A ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL